

LEI COMPLEMENTAR Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados os cargos da carreira de segurança pública no Quadro de Pessoal – Parte Permanente – da Guarda Municipal de Fortaleza:

- I - 109 (cento e nove) cargos de Subinspetor;
- II - 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) cargos de Guarda Municipal.

§ 1º. Os cargos de que trata este artigo passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) instituído pela Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007.

§ 2º. A Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, representada no Anexo III da Lei Complementar nº 0038/2007, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de março de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 352 DE 20 DE MARÇO DE 2023

PARTE PERMANENTE		
CARREIRA	CARGO	NÚMERO DE CARGOS
SEGURANÇA PÚBLICA	INSPETOR	156
	SUBINSPETOR	634
	GUARDA MUNICIPAL	2299
SEGURANÇA INSTITUCIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	30
DEFESA CIVIL	AGENTE DE DEFESA CIVIL	200
TOTAL		3319

*** *** ***

ATO Nº 758/2023 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório da Junta Processante da Procuradoria Administrativo Disciplinar - PROPAD exarado no Processo nº P 067845/2018. RESOLVE: Art. 1º - Demitir, por infringência ao art. 4º incisos I, II, III, IV, X e XI c/c art. 168, inciso XIV c/c art 180, II e art. 181, todos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, a servidora VERLANE SOUZA DE ASSUNÇÃO, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula 95340-02, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Art. 2º - Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2023. José Élcio Batista - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO.

*** *** ***

ATO Nº 759/2023 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório da Junta Processante da Procuradoria Administrativo Disciplinar - PROPAD exarado no Processo nº P 824986/2017. RESOLVE: Art. 1º - Demitir, por infringência ao art. 4º incisos I, II, III, IV, X e XI c/c art. 168, inciso XIV c/c art 180, II e art. 181, todos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, a servidora CRISTIANE BORGES HONORÁRIO, investida no cargo de Professora, Matrícula 47.339-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação – SME. Art. 2º - Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2023. José Élcio Batista - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO.

*** *** ***

ATO Nº 760/2023 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o Relatório da Junta Processante da Procuradoria Administrativo Disciplinar - PROPAD exarado no Processo nº P823159/2017- PMF. RESOLVE: Art. 1º - Demitir, por infringência ao art. 4º, incisos I, II, III, IV, X e XI, art. 168, incisos XIV, art. 180, II e art. 181 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, o(a) servidor(a) PATRÍCIA MARIA DE ANDRADE ARRAES, investida no cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 84.815-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME. Art. 2º - Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2023. José Élcio Batista - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO.

*** *** ***

ATO Nº 761/2023 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório da Junta Processante da Procuradoria Administrativo Disciplinar - PROPAD exarado no Processo nº P 822631/2017. RESOLVE: Art. 1º - Demitir, por infringência ao art. 4º incisos I, II, III, IV, X e XI c/c art. 168, inciso XIV e art. 181, todos da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, a servidora ANALICE RAMOS BRAGA, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 49776-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME. Art. 2º - Os efeitos do presente Ato vigoram a partir da publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2023. José Élcio Batista - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA - EM EXERCÍCIO.

*** *** ***

ATO Nº 762/2023 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório da Junta Processante da